



1985

Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 2.349/91

(21 de março de 1.991)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras , para o mês de março de 1.991, extensivo aos Inativos, sobre a Tabela de Referência e Vencimentos, constante da Lei nº 2.073, de 26 de fevereiro de 1.991, no valor de 15% (quinze por cento).

ARTIGO 2º - Fica o setor de contabilidade desta Câmara, autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo do valor, em decorrência deste reajuste mencionado por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.991.

Câmara Municipal de Caieiras, 21 de março de 1.991.

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Presidenta

ANGELO TEIXEIRA -

1º Secretário

- JOSÉ SOARES -

2º Secretário

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
3.31/03/91
PRESIDENTE